

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 332/2024-CSDP, de 28 de junho de 2024.

Modifica a Resolução nº 234/2020-CSDP, de 13 de novembro de 2020, para alterar as atribuições dos órgãos de atuação do Núcleo Cível de Pamamirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional de nº 45, de 08 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do que preconiza o art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve reger a atuação da Administração Pública, assim como diante da necessidade de evitar a descontinuidade do serviço público essencial prestado pela Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativa e funcionalmente os órgãos de atuação que compõem o Núcleo de Pamamirim, na seara Cível, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, delimitando a forma de exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual nº 747, de 15 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a criação, na Comarca de Pamamirim, da 4ª Vara Cível e da 2ª Vara da Fazenda Pública, bem como de suas competências específicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Os arts. 3º, 4º, 5º e 6º, da Resolução nº 234/2020-CSDP, de 13 de novembro de 2020, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

(...)

XVIII – Acompanhamento processual, realizando audiências e todos os demais atos pertinentes, junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pamamirim-RN, nos feitos com terminação de “0” a “4”, considerando o último número antes do dígito processual; (NR)

XIX - (REVOGADO)

Art. 4º. (...)

I – Elaborar petições iniciais e propor perante os juízos competentes as demandas processuais de natureza de família e de registros públicos, em distribuição com a 1ª e a 4ª Defensorias Cíveis (NR);

(...)

XVIII - Acompanhamento processual, realizando audiências e todos os demais atos pertinentes, junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pamamirim-RN, nos feitos com terminação “5” a “9”, considerando o último número antes do dígito processual; (ACRÉSCIMO)

Art. 5º. (...)

XXI - Acompanhamento processual, realizando audiências e todos os demais atos pertinentes, junto à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pamamirim-RN, nos feitos com terminação de “0” a “4”, considerando o último número antes do dígito processual; (ACRÉSCIMO)

Art. 6º. (...)

I – Elaborar petições iniciais e propor perante os juízos competentes as demandas processuais de natureza de família e de registros públicos, em distribuição com a 1ª e a 2ª Defensorias Cíveis; (NR)

(...)

XVIII - Acompanhamento processual, realizando audiências e todos os demais atos pertinentes, junto à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pamamirim-RN, nos feitos com terminação “5” a “9”, considerando o último número antes do dígito processual; (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus

efeitos ao dia 08 de julho de 2024.

Natal (RN), 28 de junho de 2024.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública

Presidente do Conselho Superior em substituição legal

Membro Nato

Igor Melo Araújo

Defensor Público do Estado

Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público do Estado

Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira

Defensor Público

Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza

Defensor Público

Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=W64Z9IKSE6-NMA008RXEK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

W64Z9IKSE6-NMA008RXEK-P2TH9ZW2VI

